

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER,
AVC E DOENÇAS DO CORAÇÃO**

REQUERIMENTO Nº /2026.
(Do Sr. Weliton Prado)

Requer a realização de seminários nos Estados e no Distrito Federal destinados a debater a implementação da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (Lei nº 14.758, de 2023), de suas portarias regulamentadoras e da Assistência Farmacêutica em Oncologia (AF-ONCO), com foco na organização da rede de atenção, no acesso ao diagnóstico e tratamento e no financiamento da política oncológica.

Senhor(a) Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de seminários nos Estados e no Distrito Federal, promovidos por esta Comissão Especial, em articulação com as Assembleias Legislativas, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, Conselhos de Saúde, instituições de ensino, serviços habilitados em oncologia (CACONs e UNACONs) e demais atores do setor, com o objetivo de debater a implementação da Lei nº 14.758, de 2023, de suas portarias regulamentadoras e da Assistência Farmacêutica em Oncologia (AF-ONCO).

Os seminários terão por finalidade:

1. Avaliar o estágio de implementação da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer nos territórios;
2. Discutir a organização regional da linha de cuidado oncológico;
3. Identificar vazios assistenciais e desigualdades de acesso;
4. Analisar o financiamento da atenção oncológica nos níveis federal, estadual e municipal;
5. Debater a implementação da AF-ONCO, incluindo seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação e monitoramento de medicamentos oncológicos;
6. Avaliar a capacidade instalada dos serviços habilitados (CACONs e UNACONs);
7. Discutir o tempo para diagnóstico e início do tratamento;
8. Promover a articulação interfederativa para a governança da política oncológica.

Sugere-se que os seminários contem com a participação:

- Representantes do Ministério da Saúde;



- Representantes das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde;
- Representantes do INCA;
- Gestores de CACONs e UNACONs;
- Profissionais de saúde da rede oncológica;
- Especialistas em assistência farmacêutica;
- Representantes de Conselhos de Saúde;
- Instituições de ensino e pesquisa;
- Entidades de apoio a pacientes.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.758, de 2023, instituiu a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, estabelecendo diretrizes para a organização da linha de cuidado oncológico, a ampliação do acesso ao diagnóstico e tratamento oportunos, o financiamento adequado, a incorporação de tecnologias e a estruturação regionalizada da rede de atenção.

A efetiva implementação dessa política ocorre no território, por meio da atuação coordenada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o que exige governança interfederativa, planejamento regional, capacidade instalada adequada e financiamento compatível com a magnitude da doença.

Nesse contexto, a Assistência Farmacêutica em Oncologia (AF-ONCO) representa um dos eixos estruturantes da política, abrangendo a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e monitoramento de medicamentos oncológicos, bem como a garantia do acesso equitativo às terapias sistêmicas no âmbito do SUS.

Entretanto, persistem desafios relevantes relacionados:

- À heterogeneidade regional da oferta de serviços oncológicos;
- Aos vazios assistenciais e ao deslocamento de pacientes;
- À capacidade instalada dos CACONs e UNACONs;
- Ao tempo para início do tratamento;
- À organização da assistência farmacêutica oncológica;
- Ao financiamento e à pactuação interfederativa.

A realização de seminários nos Estados e no Distrito Federal permitirá aproximar o debate legislativo da realidade local, promovendo diagnóstico situacional da rede oncológica, identificação de gargalos assistenciais e construção de estratégias para a implementação efetiva da Lei nº 14.758/2023 e de suas normas regulamentadoras.

Além disso, os seminários fortalecerão o diálogo entre gestores, profissionais de saúde, usuários, pesquisadores e sociedade civil, contribuindo para o aprimoramento da governança da política oncológica e para a redução das desigualdades regionais no acesso ao cuidado.

Trata-se, portanto, de iniciativa estratégica para qualificar o monitoramento da implementação da Política Nacional de Prevenção e Controle do



Câncer, fortalecer a assistência farmacêutica em oncologia e promover a organização regional da rede de atenção, com impacto direto na vida dos pacientes.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2026.

Deputado **WELITON PRADO**
SOLIDARIEDADE/MG

